

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Ano IV

Edição nº 425

16 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

#### DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda  
CNPJ: 09.019.289/0001-65  
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000  
Fone: 42 3220-6262  
e-mail: editais@jmnews.com.br  
Ponta Grossa - Paraná

#### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-8000  
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis - Paraná  
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
Vice-Prefeito: Adelman Luiz Klosowski  
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk  
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek  
Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei  
Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert  
Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro  
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira  
Secretário de Agricultura: Marcelo Soares Stadler  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Augusto Temoski  
Secretária de Indústria e Comércio: Cristiane G. B. Rossetim

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
e-mail: camarapr@visaonet.com.br  
Prudentópolis - Paraná  
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente  
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente  
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário  
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário  
Vereador: Pedro Denczuk Filho  
Vereador: Osmar Pereira  
Vereador: Deonísio Costa Rosa  
Vereador: Julio Cesar Makuch  
Vereador: José Pêtez  
Vereador: João Michalichen Neto



### MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 536/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 460/2012, a qual designava a servidora como Relatora Suplente da Junta Comercial - Agência Regional de Prudentópolis - PR.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CEDER** a servidora **Mirleia Michele Poczenek**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.732.291-6 e inscrito sob CPF nº 000.290.939-10, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributária, para cumprir as funções de Relatora, na execução dos serviços de registro público de Empresas Mercantis e atividades afins no Escritório da Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Prudentópolis, sem ônus para a Junta Comercial.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº. 448/2012 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 06 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 537/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Cleuton Cesar Lara**, portador da Carteira de Identidade nº 7.928.940-0 e inscrito sob CPF nº 038.458.469-17, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, para cumprir as funções de Relator Suplente, na execução dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no escritório da Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Prudentópolis.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 06 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 538, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização do Pavilhão do Centro de Eventos "Prudentópolis Terra das Cachoeiras" e do estacionamento para no máximo 25 veículos, no dia 08 de dezembro de 2012, para a realização do Evento "I Festa Universitária de Prudentópolis", conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 2617/2012.

**Art.2º** Fica responsável pelos bens públicos em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização, RODRIGO BITTENCOURT CROVADOR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 168.28961/0001-29, estabelecida em Prudentópolis, Estado do Paraná, Rua Domingos Luiz de Oliveira, nº 1691, Centro, CEP: 84400-000, na pessoa do seu Representante

Legal, Rodrigo Bittencourt Crovador.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 540/2012

**SÚMULA:** Designa o servidor que menciona e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **Darlei Marcos Grandó**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, para permanecer no Centro de Eventos Prudentópolis Terra das Cachoeiras, para acompanhamento do evento "I Festa Universitária de Prudentópolis" e cumprimento do artigo 8º da Lei Municipal 1.957/2012, no dia 08 de dezembro de 2012.

**Art. 2º.** Autoriza, com fulcro no artigo 14, inciso II, da Lei 1.957/2012, o uso do estacionamento da área interna do Centro de Eventos Prudentópolis Terra das Cachoeiras para uso exclusivo da organização do evento mencionado, sendo permitido o acesso de no máximo 25 (vinte e cinco) veículos de passeio.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 07 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 541, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e fechamento da Rua Osório Guimarães, entre a Avenida São João e a Rua Pref. Antonio Witchemichen, no dia 23 de dezembro de 2012 (domingo), a partir das 13h00, para a realização do Natal Show da Osório, conforme pedido encaminhado a Secretaria de Indústria e Comércio.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha a ser causado pela utilização, em

sendo, os Srs. Osni Gomes de Camargo, Mário Kolachnek, Luiz Cesar Antonio, Juliano Agibert Kluppel e Rosana Bozastki.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 542, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento da Rua Wilson João Copack e a utilização da Pista de Skate e do Palco que estará disposto na Praça Coronel José Durski, onde acontece o 18º Natal Verdade, para a realização do Evento 1ª FESTA HIP HOP "TODOS PELA PAZ", que acontecerá no dia 15 de Dezembro de 2012, no horário compreendido das 13h00minh às 22h00h, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 3130/2012.

**Art. 2º** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o Organizador do Evento, Jonathan Messias de Oliveira.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 543/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003) e com a Lei Municipal nº 1642/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença maternidade a funcionária **Cerlene Klaczek**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 10 de dezembro de 2012, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retornando em 08 de junho de 2013, conforme requerimento e atestado protocolado em 06/12/2012.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - PR, 12 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 544/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista Perícia média realizada no dia 11 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores abaixo relacionados, conforme resultado da perícia médica realizada no dia 11 de dezembro de 2012, devendo os referidos servidores retornarem as suas atividades, ou atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Deonísio Poczenek	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Dpto de Serviços Urbanos	Retornar ao Trabalho
Estanislau Jaczemski	Auxiliar de Serviços Gerais	Dpto de Serviços Urbanos	Retornar ao trabalho
Manoela Hass Dolinski Tomaszewski	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	Retornar ao Trabalho

Art. 2º - Os servidores relacionados, caso necessário, poderão requerer pedido de reconsideração até 15 (quinze) dias da data da realização da avaliação, mediante apresentação de novo atestado médico e laudos necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr, 12 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 545/2012**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde a funcionária **Rosangela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 03 de dezembro de 2012 a 04 de fevereiro de 2013, retornando em 05 de fevereiro de 2013, conforme requerimento protocolado em 04/12/2012 e resultado da perícia médica realizada no dia 11/12/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 12 de dezembro de 2012

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 507/2012**

**Data:** 06 de dezembro de 2012

**SÚMULA:** Designa os funcionários a que se refere para comporem comissão de avaliação do imóvel de propriedade da Associação Imaculada Virgem para fins de desapropriação.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores **Lurdes Taratschuk Sabatovicz, Luiz Carlos Antoniuk e Eduardo M. Klosowski**, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de avaliação pecuniária do bem imóvel com área de 5.110,00m², passível de desapropriação, de propriedade da Associação Imaculada Virgem Maria, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis sob nº 19.988.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO nº 508/2012**

**DATA:** 07 de dezembro de 2012.

**SÚMULA:** Dispõe sobre desapropriação do imóvel parte de imóvel para prolongamento de ruas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º, 5º "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

**DECRETA**

**Artigo 1º** – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação acima citada, do imóvel urbano localizado à Rua Cândido de Abreu, nesta Cidade, pertencente a Associação Imaculada Virgem Maria, matriculado sob o nº 19.988, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 5.110,00 m² (cinco mil cento e dez metros quadrados), constante da Matrícula, Mapa, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica em anexo, destinada expressamente à construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

**Artigo 2º** – Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, o Município fica autorizado desde logo a se imitar na posse da área e penetrar na mesma para os fins declarados no artigo anterior.

**Artigo 3º** – Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, é atribuído o valor de R\$ 252.750,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), através do Laudo de Avaliação, realizado pelos servidores municipais **Lurdes Taratschuk Sabatovicz, Luiz Carlos Antoniuk e Eduardo M. Klosowski**, designados através do Decreto Municipal nº 507/2012.

**Artigo 4º** – Os recursos para o pagamento do imóvel desapropriado sairão da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e criada através de crédito orçamentário especial.

**Artigo 5º** – Efetivada a desapropriação a transferência do imóvel ao domínio do Município se dará através Escritura Pública.

**Artigo 6º** – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Em 07 de dezembro de 2012.

GILVAN PIZZANO AGIBERT  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 509/2012**

DATA: 07 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Exonera a pedido funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a servidora **Karen Cristina Mikulis**, do cargo efetivo de *Enfermeira*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis - Pr., 07 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 510/2012**

DATA: 07 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Decreta aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**DECRETA:**

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **ADELIA MOKRESKI KRAUCZUK**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.096.475-4/PR e do CPF 659.896.199-87, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 2.124,26 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais, ou R\$ 27.615,38 (Vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos) anuais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis, 07 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 511/2012**

DATA: 07 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Decreta aposentadoria a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência); Considerando ainda o requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**DECRETA:**

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, tendo em

vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **IONE BELIN**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.186.139/PR e do CPF 435.380.889-34, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 2.060,37 (Dois mil, sessenta reais e trinta e sete centavos) mensais, ou R\$ 26.784,81 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) anuais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Prudentópolis, 07 de dezembro de 2012.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 513, de 07 dezembro de 2012.**

**“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e os art. nº. 26 e 27 da Lei nº. 1.889 – LDO 2012, de 17 de junho de 2011, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e, tendo em vista a queda das receitas oriundas das transferências do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do ICMS, considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter na execução orçamentária o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

Decreta:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal através de seus órgãos de execução, autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município.

Art. 2º. – Para fins de emissão de empenhos, ficam os mesmos limitados ao valor da arrecadação.

Art. 3º. – Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos à emissão de empenhos, que serão exercidos novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. – As Secretarias de Finanças e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. – Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece o art. nº. 27 da Lei nº. 1889 – LDO 2011, de 17 de junho de 2011.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis,  
em 07 de dezembro de 2012.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 515/2012**

**DATA:** 11 de dezembro de 2012.

**SÚMULA:** nomeia comissão a que se refere e menciona outras providências. O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º e 7º da Lei Municipal 1.957/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a comissão para administração do Centro de Eventos "Prudentópolis Terra das Cachoeiras", conforme o artigo 5º e 7º da Lei Municipal nº. 1.957/2012, os servidores Luiz Carlos Antoniuk, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim e Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis - PR, em 11 de dezembro de 2012.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 516/2012**

**DATA:** 11 de dezembro de 2012.

**SÚMULA:** nomeia comissão a que se refere e menciona outras providências. O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º e 7º da Lei Municipal 1.957/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a comissão para apuração do reajuste dos valores da tarifa de táxi conforme o artigo 5º e 7º da Lei Municipal nº. 1.957/2012, os servidores Dirceu Beló Primo, Gabriela Dorigatti Garcia, Lurdes Taratschuk Sabatovicz, Hilário Witchemichen Filho, Luiz Marcelo Antônio, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis - PR, em 11 de dezembro de 2012.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 2007/2012**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/2001, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º**- O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m²) dos terrenos, constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município, considerando a respectiva localização, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, são os adiante especificados:

DISTRITO SEDE	ENTRE QUAIS LOGRADOUROS	R\$
Av. São João	Rua Quintino Bocaiúva e Rua Capitão Pedro P. da Cunha	126,12
Rua Rui Barbosa	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua XII de Agosto	105,10
Rua Domingos Luiz de Oliveira	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua XII de Agosto	105,10
Rua Ozório Guimarães	Rua Cândido de Abreu e a BR 373	105,10
Rua Marechal Deodoro	Rua Rui Barbosa e Rua Domingos Luiz de Oliveira	105,10
Rua Pref. Affonso Ditzel	Rua Rui Barbosa e Rua Domingos Luiz de Oliveira	105,10
Rua São Josafat	Rua Rui Barbosa e a BR 373	105,10
Rua Prudente de Moraes	Rua Rui Barbosa e Rua Domingos Luiz de Oliveira	105,10
Rua Cel. João Pedro Martins	Rua Mal. Floriano Peixoto e a BR 373	89,33
Rua Pref. Antonio Witchemichen	Rua Cel. João Pedro Martins e a Rua XII de Agosto	89,33
Rua Mal Deodoro	Rua Pref. Antonio Witchemichen e a Rua Domingos Luiz de Oliveira	89,33
Rua Pref. Affonso Ditzel	Rua Pref. Antonio Witchemichen e a Rua Domingos Luiz de Oliveira	89,33
Rua Prudente de Moraes	Rua Pref. Antônio Witchemichen e a Rua Domingos Luiz de Oliveira	89,33
Rua XII de Agosto	Rua Pref. Antonio Witchemichen e a Rua Mal Floriano Peixoto	89,33
Rua Mal. Floriano Peixoto	Rua XII de Agosto e a Rua Cel. João Pedro Martins	89,33
Rua Cândido de Abreu	Rua XII de Agosto e a Rua Cel. João Pedro Martins	89,33
Rua Prudente de Moraes	Rua Mal. Floriano Peixoto e a Rua Rui Barbosa	89,33
Rua São Josafat	Rua Mal. Floriano Peixoto e a Rua Rui Barbosa	89,33
Rua Pref. Affonso Ditzel	Rua Mal. Floriano Peixoto e a Rua Rui Barbosa	89,33
Rua Mal. Deodoro	Rua Mal. Floriano Peixoto e a Rua Rui Barbosa	89,33
Rua Ozório Guimarães	Rua Mal. Floriano Peixoto e a Rua Cândido de Abreu	89,33
Rua Marechal Deodoro	Rua Pref. Antonio Witchemichen e a BR 373	78,82
Rua Pref. Affonso Ditzel	Rua Pref. Antonio Witchemichen e a BR 373	78,82
Rua dos Mendes	Rua Ozório Guimarães e a Rua São Josafat	78,82
Rua Duque de Caxias	Rua Ozório Guimarães e a Rua São Josafat	78,82
Rua Capitão Fco. Durski Silva	Rua Ozório Guimarães e a Rua São Josafat	78,82
Rua Dom Pedro II	Rua Ozório Guimarães e a Rua São Josafat	78,82

Rua Princesa Isabel	Rua Ozório Guimarães e a Rua São Josafat	78,82
Rua Irmã Rafaela	Rua Ozório Guimarães e a Rua São Josafat	78,82
Marginal da BR 373	Rua Ozório Guimarães e a Rua São Josafat	78,82
Rua Domingos Luiz de Oliveira	Rua Cap. João Pedro Martins e a Rua Quintino Bocaiúva	78,82
Rua Pref. Antonio Witchemichen	Rua Cap. João Pedro Martins e a Rua Quintino Bocaiúva	78,82
Rua dos Mendes	Rua Cap. João Pedro Martins e a Rua Quintino Bocaiúva	78,82
Rua Rio Grande	Rua dos Mendes e a Rua Quintino Bocaiúva	78,82
Rua Afonso Pena	Av. São João e a Rua dos Mendes	78,82
Rua Lamenha Lins	Av. São João e a Rua Rio Grande	78,82
Rua Mal. Cândido Rondon	Av. São João e a Rua dos Mendes	78,82
Av. São João	Rua Quintino Bocaiúva e Rua Mascarenhas de Moraes	52,55
Av. São João	Rua Mascarenhas de Moraes até o fim do Perímetro Urbano	42,04
Av. São João	Rua Cap. Pedro Pereira Cunha e Rua José Mroczko	31,53
Av. São João	Rua José Mroczko e Trav. Carlos Gomes	26,27
Av. São João	Trav. Carlos Gomes e Rua João Fleury	25,22
Trav. Wilson Copack	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua Ozório Guimarães	105,10
Trav. João Bini	Rua Cap. Pedro Pereira Cunha e Rua Silvas do Brasil	31,53
Trav. João Bini	Rua Silvas do Brasil e Rua João Maria	25,22
Rua Rui Barbosa	Rua Mascarenhas de Moraes e Rua Santos Dumont	25,22
Rua Rui Barbosa	Rua Santos Dumont e Rua Cap. João Alves David	26,27
Rua Rui Barbosa	Rua Cap. João Alves David e Rua Quintino Bocaiúva	31,53
Rua Rui Barbosa	Rua Quintino Bocaiúva e Rua Cel. João Pedro Martins	65,00
Rua Rui Barbosa	Rua 12 de Agosto e Rua Silvas do Brasil	31,53
Rua Rui Barbosa	Rua Silvas do Brasil e Rua João Fleury	25,22
Rua Cândido de Abreu	Rua Castro Alves e Rua Santos Dumont	25,22
Rua Cândido de Abreu	Rua Santos Dumont e Rua Cap. João Alves David	26,27
Rua Cândido de Abreu	Rua Cap. João Alves David e Rua Quintino Bocaiúva	31,53
Rua Cândido de Abreu	Rua Quintino Bocaiúva e Rua Cel. João Pedro Martins	42,04
Rua Cândido de Abreu	Rua XII de Agosto e Rua Silvas do Brasil	26,27
Rua Cândido de Abreu	Rua João Fleury e Rua Mateus Ferreira	21,02

Rua Luiz Pinto de Carvalho	Rua Cândido de Abreu e Av. Celso Roth	26,27
Rua Marechal Floriano	Rua Castro Alves até o final do Perímetro urbano	25,22
Rua Marechal Floriano	Rua Santos Dumont e Rua Quintino Bocaiúva	26,27
Rua Marechal Floriano	Rua Quintino Bocaiúva e Cel. João Pedro Martins	42,04
Rua Marechal Floriano	Rua XII de Agosto e Rua Luiz Pinto de Carvalho	31,53
Rua Fortaleza	Rua Ceará e Rua da Granja	21,02
Rua João Techy	Rua João Fleury e Av. Celso Roth	21,02
Rua Casimiro de Abreu	Rua Rio de Janeiro e Rua João Fleury	21,02
Rua Josafat Hladki	Rua Rio de Janeiro até o final da rua	21,02
Av. Celso Roth	Rua XII de Agosto e Rua Rio de Janeiro	26,27
Av. Celso Roth	Rua Rio de Janeiro e BR 373	21,02
Rua Visconde de Guarapuava	Rua Cap. João Alves David até o Final do perímetro urbano	25,22
Rua Visconde Guarapuava	Rua Cap. João Alves David e Rua Quintino Bocaiúva	26,27
Rua Visconde de Guarapuava	Rua Quintino Bocaiúva e Rua XII de Agosto	42,04
Rua Principal	Rua XII de Agosto e Rua Rio de Janeiro	26,27
Rua Principal	Rua Rio de Janeiro e Rua Santa Catarina	21,02
Rua Francisco Garcia	Rua Pedro Pereira da Cunha e Rua Rio de Janeiro	25,22
Rua Francisco Garcia	Rua Rio de Janeiro e Rua Santa Catarina	21,02
Rua Severo Agibert	Rua XII de Agosto e Rua do Lago	26,27
Rua Severo Agibert	Rua do Lago até o final do Perímetro urbano	21,02
Rua Barão do Rio Branco	Rua Capitão João Alves David e Rua Quintino Bocaiúva	25,22
Rua Barão do Rio Branco	Rua Quintino Bocaiúva e Rua São Josafat	26,27
Rua Kiev	Rua Prudente de Moraes e Rua XII de Agosto	26,27
Rua Paulo Wuchrin	Rua Afonso Pena e Rua Cel. João Pedro Martins	26,27
Rua São Luiz	Rua João Szatkowski Sobrinho até o final do perímetro Urbano	25,22
Rua Taras Schevtchenko	Rua João Szatkowski Sobrinho e Rua Presidente Bernardes	25,22
Rua Taras Schevtchenko	Rua Quintino Bocaiúva e Rua Mal. Cândido Rondon	26,27
Rua Taras Schevtchenko	Marechal Deodoro e Rua Severo Agibert	26,27
Rua Lécia Ucrainka	Rua Presidente Bernardes e Rua Capitão João Alves David	25,22
Rua Lécia Ucrainka	Rua Prudente de Moraes e Rua Severo Agibert	26,27
Rua Lécia Ucrainka	Rua Severo Agibert e Rua Rio de Janeiro	25,22

Rua Lécia Ucrainka	Rua Rio de Janeiro e Rua São Vicente	21,02
Rua Antonio Prates	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua Ozório Guimarães	25,22
Rua Jorge Chami	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua São Josafat	25,22
Rua das Acácias	Rua Severo Agibert e Rua Rio de Janeiro	25,22
Rua das Acácias	Rua Rio de Janeiro e Rua São Vicente	21,02
Rua Pe. João Josafat Roga	Rua João Szatkowski Sobrinho e Rua Maringá	25,22
Rua Pe. João Josafat Roga	Rua Prudente de Moraes e Rua XII de Agosto	26,27
Rua Maringá	Rua Pe. João Josafat Roga e Rua Aleixo Thomaz	25,22
Rua dos Ipês	Rua Severo Agibert e Rua Rio de Janeiro	25,22
Rua dos Ipês	Rua Rio de Janeiro e Rua João Fleury	21,02
Rua Amábil Bini	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua Marechal Deodoro	25,22
Travessa São Sebastião	Rua São Carlos e Rua João Fleury	21,02
Rua Paulo Christino Santos	Rua XII de Agosto e Rua Severo Agibert	26,27
Rua Aleixo Thomaz	Rua Santos Dumont e Rua Prudente de Moraes	25,22
Rua Ivan Mazepa	Rua Prudente de Moraes e Rua XII de Agosto	26,27
Rua Darci Malucelli	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua Prudente de Moraes	25,22
Rua Dez de Julho	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua Prudente de Moraes	25,22
Rua João Correia Cunha	Rua XII de Agosto e Rua Severo Agibert	26,27
Rua João Correia Cunha	Rua Severo Agibert e Rua São Vicente	21,02
Rua Santana	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua Prudente de Moraes	25,22
Av. Brasil	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua São Josafat	25,22
Rua "03"	Rua "01" e Rua "02"	21,02
Rua do Lago	Rua Severo Agibert e Rua dos Canários	21,02
Trav. José de Alencar	Rua dos Eucaliptos e Rua dos Canarinhos	21,02
Rua "04"	Rua "01" e Rua "02"	21,02
Rua "05"	Rua "01" e Rua "02"	21,02
Rua "06"	Rua "01" e Rua 12 de Agosto	21,02
Rua das Aroeiras	Rua Severo Agibert e Rua dos Canários	21,02
Trav. Carlos Gomes	Av. São João e Rua Desembargador Francisco Xavier	26,27
Trav. Carlos Gomes	Rua Desembargador Francisco Xavier até o final da rua	21,02
Estrada Municipal Linha Barra Grande	Av. São João até o final do perímetro urbano	21,02

Rua Domingos Luiz de Oliveira	Rua Quintino Bocaiúva e Rua Santos Dumont	52,55
Rua Domingos Luiz de Oliveira	Rua Santos Dumont e Rua Cap. João Alves David	26,27
Rua Domingos Luiz de Oliveira	Rua Cap. João Alves David e Rua Quintino Bocaiúva	21,02
Rua Domingos Luiz de Oliveira	Rua XII de Agosto e Rua Cap. Pedro Pereira da Cunha	42,04
Rua Domingos Luiz de Oliveira	Rua Cap. Pedro Pereira da Cunha e Rua Des. Francisco Xavier	26,27
Trav. Ulisses Guimarães	Rua Airton Sena e Rua Desembargador Francisco Xavier	26,27
Trav. Clotilde Gomes	Rua São Josafat e Rua Prudente de Moraes	52,55
Rua Pref. Antonio Witchemichen	Rua Quintino Bocaiúva até o final do perímetro urbano	26,27
Rua Pref. Antonio Witchemichen	Rua XII de Agosto e Rua Des. Francisco Xavier	26,27
Rua Pref. Antonio Witchemichen	Rua Des. Francisco Xavier e Rua João Fleury	21,02
Rua José Alves	Rua Des. Francisco Xavier e Rua João Fleury	21,02
Trav. Beraldo	Rua XII de Agosto e Rua Elza Mehl	26,27
Trav. Dos Operários	Rua Silvas do Brasil e Rua José Mroczko	26,27
Rua dos Mendes	Rua Quintino Bocaiúva o final do perímetro urbano	25,22
Rua dos Mendes	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua Ozório Guimarães	105,10
Rua dos Mendes	Rua São Josafat e Rua Prudente de Moraes	31,53
Rua dos Mendes	Rua Prudente de Moraes até o final da rua	26,27
Rua Rio Grande	Rua Santos Dumont e Rua Quintino Bocaiúva	25,22
Rua São Pedro	Rua XII de Agosto e Rua 1º de Maio	26,27
Rua São Pedro	Rua 1º de Maio até a Rua Projetada "D"	21,02
Rua Duque de Caxias	Rua João XXIII até o final do perímetro Urbano	21,02
Rua Duque de Caxias	Rua São Josafat e Rua Prudente de Moraes	31,53
Rua Duque de Caxias	Rua Silvas do Brasil e Rua José Mroczko	26,27
Rua Londrina	Rua Quintino Bocaiúva e Rua Afonso Pena	21,02
Rua Joaquim Ferreira	Rua Silvas do Brasil até o final da rua	26,27
Rua Cap. Francisco Durski Silva	Rua Paraná e Rua Cel. João Pedro Martins	21,02
Rua Cap. Francisco Durski Silva	Rua São Josafat e Rua Prudente de Moraes	31,53
Rua Cap. Francisco Durski Silva	Rua Prudente de Moraes e Rua José Mroczko	26,27
Rua Cap. Francisco Durski Silva	Rua José Mroczko até BR 373	21,02
Trav. 12 de Julho	Rua José Bonifácio e Rua José Mroczko	26,27

Rua Dom Pedro II	Rua Paraná e Rua Cel João Pedro Martins	21,02
Rua Dom Pedro II	Rua São Josafat e Trav. Monteiro Lobato	26,27
Rua Princesa Isabel	Rua Paraná e Rua Cel. João Pedro Martins	21,02
Rua Princesa Isabel	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua Ozório Guimarães	78,82
Rua Irmã Rafaela	Rua Presidente Juscelino e Rua Cel. João Pedro Martins	21,02
Rua Irmã Rafaela	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua São Josafat	78,82
Rua dos Funcionários	Rua 11 de Dezembro até o final do perímetro urbano	21,02
Rua Iguazu	Rua das Hortências e Rua 11 de Dezembro	21,02
Rua Projetada	Rua Tiradentes e Rua Planalto	21,02
Rua São Francisco	Rua "0" e Rua	21,02
Rua Marginal Esquerda	Rua 11 de Dezembro até o final do Perímetro urbano	26,27
Rua Marginal Esquerda	Rua 11 de Dezembro e Rua Paraná	25,22
Rua Marginal Esquerda	Rua Paraná e Rua Cel. João Pedro Martins	42,04
Rua Marginal Esquerda	Rua Cel. João Pedro Martins e Rua São Josafat	78,82
Rua Marginal Esquerda	Rua São Josafat e Rua Primeiro de maio	31,53
Rua Marginal Esquerda	Rua Primeiro de Maio até o final do perímetro urbano	26,27
Rua Marginal Direita	Rua 11 de Dezembro até o final do Perímetro urbano	26,27
Rua Marginal Direita	Rua 11 de Dezembro e Rua das Perdizes	31,53
Rua Marginal Direita	Rua das Perdizes e Rua Waldyr Thomé	42,04
Rua Marginal Direita	Rua Waldyr Thomé e Estrada do Pescador	31,53
Rua Marginal Direita	Estrada do Pescador até o final do Perímetro urbano	26,27
Rua Mercúrio	Rua João Techy até o final da rua	21,02
Rua da Granja	Rua João Techy até o final da rua	21,02
Rua Pernambuco	Rua Santa Catarina até o final do perímetro Urbano	21,02
Antiga Estrada para Ponta Grossa	Trav. Carlos Gomes até a BR 373	21,02
Rua Ceará	Rua João Techy e Rua Fortaleza	21,02
Rua Santa Catarina	Rua João Techy até o final do perímetro Urbano	21,02
Rua Porto Alegre	Rua Francisco Garcia e Rua João Techy	21,02
Travessa Machado de Assis	Av. Celso Roth e Rua João Techy	21,02
Rua José Galli	Trav. Carlos Gomes até o final da rua	21,02
Rua Mateus Ferreira	Rua Cândido de Abreu e Trav. Carlos Gomes	21,02
Travessa da Capela	Rua Francisco Garcia até o final da rua	21,02

Rua João Fleury	Trav. São Sebastião e Rua dos Ipês	21,02
Rua João Fleury	Rua Francisco Garcia e Rua Rui Barbosa	21,02
Rua João Fleury	Rua Rui Barbosa e Trav. Carlos Gomes	25,22
Rua João Fleury	Trav. Carlos Gomes até o final da Rua	21,02
Rua Primeiro de Maio	Rua São Pedro e BR 373	21,02
Rua Des. Francisco Xavier	Trav. Carlos Gomes e Rua Pref. Antonio Witchemichen	26,27
Rua Des. Francisco Xavier	Rua Pref. Antonio Witchemichen e Rua José Alves	21,02
Rua São Vicente	Trav. São Sebastião e Rua Francisco Garcia	21,02
Tv. Airton Sena	Rua Domingos Luiz de Oliveira e Rua Pref. Antonio Witchemichen	26,27
Rua João Maria	Rua Cândido de Abreu e Av. São João	25,22
Rua dos Canários	Rua das Aroeiras e Rua dos Lagos	21,02
Rua São Carlos	Trav. São Sebastião e Rua dos Ipês	21,02
Trav. Teixeira Soares	Rua do Lago e Rua João Correia Cunha	21,02
Rua Rio de Janeiro	Rua dos Ipês até Rua João Techy	21,02
Rua José Mroczko	Rua Rui Barbosa e Av. São João	25,22
Rua José Mroczko	Rua Domingos Luiz de Oliveira e BR 373	26,27
Rua dos Eucaliptos	Rua das Aroeiras e Rua do Lago	21,02
Rua São Paulo	Rua dos Ipês e Rua Principal	25,22
Rua São Paulo	Rua Principal e Av. Celso Roth	26,27
Rua José Bonifácio	Rua São Pedro e BR 373	26,27
Trav. Vista Alegre	Rua Duque de Caxias e Rua Cap. Francisco Durski Silva	26,27
Rua Silvas do Brasil	Rua Cândido de Abreu e BR 373	26,27
Rua São Benedito	Rua Lécia Ucrainka e Rua Principal	25,22
Rua São Benedito	Rua Principal e Av. Celso Roth	26,27
Rua Cap. Pedro P. Cunha	Rua dos Ipês e Rua Principal	25,22
Rua Cap. Pedro P. Cunha	Av. São João e Rua Domingos Luiz de Oliveira	42,04
Rua Cap. Pedro P. Cunha	Rua Domingos Luiz de Oliveira e Rua São Pedro	26,27
Rua Cerejeira	Rua dos Ipês e Rua das Acácias	25,22
Rua Francisco Cavali	Rua João Correia Cunha e Rua Paulo Christino Santos	26,27
Rua Elza Mehl	Rua Rui Barbosa e Av. São João	31,53
Rua Elza Mehl	Av. São João e Rua Domingos Luiz de Oliveira	42,04
Rua Elza Mehl	Rua Domingos Luiz de Oliveira e Rua São Pedro	26,27
Rua Cel. João Lech	Rua João Correia Cunha e Rua Paulo Christino Santos	26,27
Rua Belo Horizonte	Rua Severo Agibert e Av. Celso Roth	26,27
Rua Curitiba	Rua Severo Agibert e Av. Celso Roth	26,27
Trav. Recife	Rua Severo Agibert e Av. Celso Roth	26,27



Trav. Japão	Rua João Correia Cunha até o final do Perímetro urbano	26,27
Rua XII de Agosto	Rua "06" e rio	21,02
Rua XII de Agosto	Rio e Rua Severo Agibert	26,27
Rua XII de Agosto	Rua Severo Agibert e Rua Marechal Floriano	42,04
Rua XII de Agosto	Rua Pref. Antonio Witchemichen e BR 373	26,27
Rua dos Imigrantes	Rio e Rua Kiev	26,27
Trav. Monteiro Lobato	Rua Cap. Francisco Durski Silva e Rua Dom Pedro II	26,27
Rua "02"	Rua Santana até o final da rua	21,02
Rua Prudente de Moraes	Rua Santana e Rua Aleixo Thomaz	21,02
Rua Prudente de Moraes	Rua Aleixo Thomaz e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua Prudente de Moraes	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Marechal Floriano	42,04
Rua Prudente de Moraes	Rua Pref. Antonio Witchemichen e Rua Cap. Francisco Durski Silva	31,53
Rua Prudente de Moraes	Rua Cap. Francisco Durski Silva e Rua Dom Pedro II	26,27
Rua "01"	Rua Santana até o final da rua	21,02
Rua São Josafat	Av. Brasil e Rua Aleixo Thomaz	25,22
Rua São Josafat	Rua Taras Schevtchenko e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua São Josafat	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Marechal Floriano	42,04
Rua Pref. Affonso Ditzel	Avenida Brasil e Rua Taras Schevtchenko	25,22
Rua Pref. Affonso Ditzel	Rua Taras Schevtchenko e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua Pref. Affonso Ditzel	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Marechal Floriano	42,04
Rua Marechal Deodoro	Avenida Brasil e Rua Antonio Prates	25,22
Rua Marechal Deodoro	Rua Antonio Prates e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua Marechal Deodoro	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Marechal Floriano	42,04
Rua Ozório Guimarães	Av. Brasil e Rua Antonio Prates	25,22
Rua Ozório Guimarães	Rua Antonio Prates e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua Ozório Guimarães	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Marechal Floriano	42,04
Rua Cel. João Pedro Martins	Do inicio da Linha Inspetor Carvalho e Rua Antonio Prates	25,22
Rua Cel. João Pedro Martins	Rua Antonio Prates e Rua Visconde de Guarapuava	31,53
Rua Cel. João Pedro Martins	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Marechal Floriano	42,04
Rua Afonso Pena	Trav. Paulo Wuchrin e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua Afonso Pena	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Rui Barbosa	42,04
Rua Afonso Pena	Rua Rui Barbosa e Av. São João	65,00
Rua Afonso Pena	Rua dos Mendes e BR 373	21,02

Rua Lamenha Lins	Rua Barão do Rio Branco e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua Lamenha Lins	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Rui Barbosa	42,04
Rua Lamenha Uns	Rua Rui Barbosa e Av. São João	65,00
Rua Lamenha Lins	Rua Londrina e BR 373	21,02
Rua Mal. Cândido Rondon	Rua Taras Schevtchenko e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua Mal. Cândido Rondon	Rua Visconde de Guarapuava e Avenida São João	42,04
Rua Mal. Cândido Rondon	Rua Londrina e Rua Princesa Isabel	21,02
Rua Quintino Bocaiúva	Rua Aleixo Thomaz até o final do Perímetro urbano	25,22
Rua Quintino Bocaiúva	Rua Aleixo Thomaz e Rua Visconde de Guarapuava	26,27
Rua Quintino Bocaiúva	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Domingos Luiz de Oliveira	42,04
Rua Quintino Bocaiúva	Rua Domingos Luiz de Oliveira e Rua dos Mendes	26,27
Rua Quintino Bocaiúva	Rua dos Mendes e Rua do lago	25,22
Rua Quintino Bocaiúva	Rua do Lago e Rua Cap. Francisco Durski Silva	21,02
Trav. Belica	Rua Taras Schevtchenko e Rua Visconde de Guarapuava	25,22
Rua Cap. João Alves David	Rua Quintino Bocaiúva e Rua Visconde de Guarapuava	25,22
Rua Cap. João Alves David	Rua Visconde de Guarapuava e Rua Cândido de Abreu	26,27
Rua Cap. João Alves David	Rua Cândido de Abreu e Av. São João	31,53
Rua Cap. João Alves David	Av. São João e Rua Domingos Luiz de Oliveira	42,04
Rua Cap. João Alves David	Rua Domingos Luiz de Oliveira e Rua dos Mendes	26,27
Rua Cap. João Alves David	Rua dos Mendes e Rua Rio Grande	25,22
Rua Santos Dumont	Rua Aleixo Thomaz e Rua Leda Ucrainka	25,22
Rua Santos Dumont	Rua Marechal Floriano e Rua dos Mendes	26,27
Rua Santos Dumont	Rua dos Mendes e Rua Duque de Caxias	21,02
Rua Mascarenhas de Moraes	Rua Pe. João Josafat Roga e Av. São João	25,22
Rua Araucária	Rua Pe. João Josafat Roga e Rua Taras Schevtchenko	25,22
Rua Presidente Bernardes	Rua Pe. João Josafat Roga e Rua Taras Schevtchenko	25,22
Rua João Szatkowski Sobrinho	Rua Cândido de Abreu até o final do perímetro urbano	25,22
Trav. São J. Tadeu	Rua Cândido de Abreu até final da rua	25,22
Rua Castro Alves	Rua João Szatkowski Sobrinho e Rua Cândido de Abreu	25,22
Rua Barro Preto	Av. São João até o final do Perímetro urbano	21,02
Av. da Liberdade	Rua Duque de Caxias e BR 373	21,02
Rua João XXIII	Rua Duque de Caxias e BR 373	21,02

Rua Presidente Juscelino	Rua Duque de Caxias e BR 373	21,02
Rua Paraná	Rua Duque de Caxias e BR 373	21,02
Rua 11 de Dezembro	Rua dos Funcionários e BR 373	21,02
Rua "A"	Rua dos Funcionários e Rua Iguaçu	21,02
Rua "B"	Rua dos Funcionários e Rua Iguaçu	21,02
Rua Bela Vista	Rua dos Funcionários e BR 373	21,02
Rua "C"	Rua dos Funcionários e Rua Iguaçu	21,02
Rua Planalto	Rua dos Funcionários e Rua São Francisco	21,02
Rua "D"	Rua dos Funcionários e Rua Iguaçu	21,02
Rua Tiradentes	Rua dos Funcionários e Rua Projetada	21,02
Rua "E"	Rua dos Funcionários e Rua Iguaçu	21,02
Rua das Hortências	Rua dos Funcionários e Rua Iguaçu	21,02
Rua Waleska	Rua Lorena e Rua Waldyr Thomé	25,22
Rua Pref. Altivino Barreto Alves	Rua Sagy Naked e Rua Waldyr Thomé	25,22
Rua Pref. Altivino Barreto Alves	Rua Waldyr Thomé até o final do Perímetro urbano	21,02
Rua Olavo Bilac	Rua Dr. Geraldo Ribeiro N. de Carvalho Até o final da rua	25,22
Rua Vicente Machado	Rua Dr. Geraldo Ribeiro N. de Carvalho Até o final da rua	25,22
Rua 24 de Junho	Rua Dr. Geraldo Ribeiro N. de Carvalho Até o final da rua	25,22
Rua Chico Mendes	Rua Tancredo Neves até o final da rua	25,22
Rua Ipiranga	Rua Dr. Geraldo Ribeiro N. de Carvalho Até o final da rua	25,22
Rua Germano Servat	Rua Tancredo Neves Até o final da rua	25,22
Rua Boqueirão	Rua Tancredo Neves até o final da rua	21,02
Rua Milton Copack	Rua Dr. Geraldo Ribeiro N. de Carvalho até o final da rua	21,02
Rua Oscar Rickli	Rua Tancredo Neves até o final da rua	21,02
Rua Tom Jobim	Rua Dr. Geraldo Ribeiro N. de Carvalho Até o final da rua	21,02
Rua Jerson Sanches	Rua Tancredo Neves até o final da rua	21,02
Rua Irmã Dulce	Rua Dr. Geraldo Ribeiro N. de Carvalho Até o final da rua	21,02
Rua General Carneiro	Rua Tancredo Neves até o final da rua	21,02
Est. Municipal da Linha São João	Rua Sagy Naked até o final do Perímetro urbano	21,02
Rua Beija-flor	Rua Bem-Te-Vi e Rua da Torre	21,02
Rua Andorinhas	Rua Bem-Te-Vi e Rua da Torre	21,02
Rua Araguaí	Rua das Perdizes e Rua da Torre	21,02
Rua Uirapuru	Rua Bem-Te-Vi e Rua da Torre	21,02
Rua Tangaras	Rua das Perdizes e Rua da Torre	21,02
Rua Maracanã	Rua da Torre e Rua 11 de Dezembro	21,02

Rua Santa Teresa	Rua 11 de Dezembro e Estrada do Pinho	21,02
Rua São Marcos	Rua 12 de Outubro e Estrada do Pinho	21,02
Rua Getúlio Vargas	Rua 11 de Dezembro e Rua 12 de Outubro	21,02
Rua dos PiriQUITOS	Rua Sagy Naked e Estrada do Pinho	21,02
Trav. Piauí	BR 373 até o final do perímetro urbano	21,02
Estrada do Chalé	BR 373 até o final do perímetro urbano	21,02
Rua Bahia	BR 373 até o final do perímetro urbano	21,02
Rua da Olaria	BR 373 até o final do perímetro urbano	21,02
Rua Rondônia	Rua da Olaria até o final do perímetro urbano	21,02
Rua Goiás	Rua da Olaria até o final do perímetro urbano	21,02
Trav. Pará	Rua da Olaria até o final do perímetro urbano	21,02
Rua Mato Grosso	BR 373 até o final do perímetro urbano	21,02
Estrada do Pescador	BR 373 até o final do perímetro urbano	21,02
Estrada Laranjal	BR 373 e Rua Pref. Altivino Barretos Alves	21,02
Rua Waldyr Thomé	Rua Caroline e Rua Pref. Altivino Barreto Alves	25,22
Rua Lorena	BR 373 e Rua Pref. Altivino Barreto Alves	25,22
Rua Tancredo Neves	Rua BR 373 e Rua Germano Servat	25,22
Rua Tancredo Neves	Rua Germano Servat até o final do Perímetro urbano	21,02
Rua 7 de Setembro	BR 373 e Rua Germano Servat	25,22
Rua 7 de Setembro	Rua Germano Servat até o final Do perímetro urbano	21,02
Rua Dr. Geraldo Ribeiro N.	de Carvalho BR 373 e Rua Germano Servat	25,22
Rua Dr. Geraldo Ribeiro N	de Carvalho Rua Germano Servat até o final do Perímetro urbano	21,02
Rua Burle Marx	Rua Pref. Altivino Barreto Alves e Rua Olavo Bilac	25,22
Rua Sagy Naked	BR 373 e Rua dos PiriQUITOS	31,53
Rua Sagy Naked	Rua dos PiriQUITOS até o final do Perímetro urbano	21,02
Rua Ivai	Rua Sagy Naked até o final do Perímetro urbano	21,02
Rua Lambari	Rua Sagy Naked até o final do Perímetro urbano	21,02
Rua Bem-Te-Vi	Rua Beija-Flor e Rua Sagy Naked	21,02
Rua das Perdizes	BR 373 e Rua dos PiriQUITOS	21,02
Rua do Centro	Rua Beija Flor e Rua dos PiriQUITOS	21,02
Rua Piquiri	Rua Sagy Naked até o final do perímetro Urbano	21,02
Rua da Torre	BR 373 e Rua dos PiriQUITOS	21,02
Trav. Arapongas	BR 373 e Rua Nicolau Schafranski	21,02

Rua 11 de Dezembro	BR 373 até o final do perímetro urbano	21,02
Trav. Morumbi	Rua Getúlio Vargas e Rua dos Piri- quitos	21,02
Rua Bela Vista	BR 373 e Rua dos Piri- quitos	21,02
Rua Planalto	Rua Santa Teresa e Rua dos Piri- quitos	21,02
Rua Tiradentes	BR 373 e Rua dos Piri- quitos	21,02
Rua 12 de Outubro	BR 373 e Rua dos Piri- quitos	21,02
Rua Proj "I"	Rua Santa Teresa Rua dos Piri- quitos	21,02
Rua Proj "B"	Rua Santa Teresa Rua dos Piri- quitos	21,02
Rua Proj "A"	Rua Santa Teresa Rua dos Piri- quitos	21,02
Estrada do Pinho	Rua Santa Teresa até o final do Perí- metro urbano	21,02
Rua Nicolau Schafranski	Rua 11 de Dezembro e Rua da Torre	21,02
Rua Pref. Altvino Barreto Alves	Rua Sagy Naked e Marginal da BR 373	21,02
Rua Irmã Zenóbia	Rua Cap. Fco. Durski Silva e a Margi- nal da BR 373	26,27
Rua Irmã Taícia Podelko	Rua Cap. Fco. Durski Silva e a Margi- nal da BR 373	26,27
Rua Dom Pedro II	Tv. Monteiro Lobato e Tv. 12 de Ju- lho	26,27
Tv. Vista Alegre	Rua Cap. Fco. Durski Silva e a Margi- nal da BR 373	26,27
Tv. Cedro	Rua Silvas do Brasil até o final da Rua	26,27
Ruas integrantes do lotea- mento	"Artur Jensen"	26,27
Ruas integrantes do lotea- mento	"Jardim Pinheiros"	21,02
Ruas integrantes do Empreendimento "Castro Alves"		21,02
Ruas integrantes do loteamento "Jardim Tropical"		21,02
Ruas integrantes do lotea- mento	"São Pedro"	21,02
Ruas integrantes do loteamento "São Miguel"		26,27
Ruas integrantes do lotea- mento	"Vila Serrana"	26,27

**Art. 2º-** Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/2001, com a seguinte redação:

**Art. 1º - ...**

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Para terrenos localizados em logradouros eventualmente não relacionados no parágrafo anterior deste artigo, os valores do metro quadrado (m<sup>2</sup>) não serão inferiores a R\$ 21,02 (vinte e um reais e dois centavos), salvo em se tratando de ruas ou loteamentos novos ainda inexistentes quando da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, em 10 de dezembro de 2012.  
GILVAN PIZZANO AGIBERT  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 2008/2012**

**Súmula:** Estima a receita e fixa a despesa do município de Prudentópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, estima a Receita em R\$ 75.240.000,00 (setenta e cinco milhões duzentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 66.100.000,00 (sessenta e seis milhões e cem mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

II - R\$ 9.140.000,00 (nove milhões cento e quarenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência de Prudentópolis – Prudentópolis Previdência.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>63.560.000,00</b>
Receita Tributária	7.650.000,00
Receita de Contribuições	1.172.000,00
Receita Patrimonial	331.600,00
Receita Agropecuária	73.000,00
Receita Industrial	27.000,00
Receita de Serviços	147.000,00
Transferências Correntes	61.834.000,00
Outras Receitas Correntes	565.400,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.506.500,00</b>
Operações de Crédito	600.000,00
Transferências de Capital	1.940.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>74.340.000,00</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>8.240.000,00</b>
Formação Recursos do FUNDEB	8.240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.100.000,00</b>

**II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.050.000,00</b>
Receitas de Contribuições	2.200.000,00
Receita Patrimonial	3.840.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
<b>RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.090.000,00</b>
Receitas de Operações Intraorçamentárias	3.090.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.140.000,00</b>

<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>75.240.000,00</b>
--------------------------	----------------------

Art. 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>PODER LEGISLATIVO:</b>	
Câmara Municipal	2.840.000,00

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Governo Municipal	1.051.000,00
Secretaria de Administração	2.455.000,00
Secretaria de Finanças	3.116.000,00
Secretaria de Educação	20.386.250,00
Secretaria de Indústria e Comércio	479.200,00
Secretaria de Esportes e Recreação	743.000,00
Secretaria de Saúde	11.677.250,00
Secretaria de Promoção Social	5.936.000,00
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	14.640.300,00
Secretaria de Agricultura	1.000.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	553.000,00
Secretaria de Turismo	312.000,00
Secretaria de Cultura	250.000,00
Reserva de Contingência	661.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.100.000,00</b>

## II - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.405.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.170.000,00
Outras Despesas Correntes	235.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>120.000,00</b>
Investimentos	120.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>5.615.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.140.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>75.240.000,00</b>

Art. 4º. - Em cumprimento ao disposto no Art. 5º - Inciso I da Lei Complementar nº. 101/2000, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. - Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer no exercício financeiro de 2012, as situações previstas e constantes no Art. 5º - Inciso II da LC nº 101/2000.

Art. 6º - A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à sua natureza, está distribuída por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos 02 e 06, integrantes desta lei, de acordo com o artigo 13º da Lei nº 1.972/2012 – Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

do **Fundo Municipal de Saúde**, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2013 em R\$: 11.582.250,00 (onze milhões quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, que fixa as suas despesas para o exercício de 2013 na importância de R\$: 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).

do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que fixa

as suas despesas para o exercício de 2013 em R\$: 2.569.000,00 (dois milhões quinhentos e e sessenta e nove mil reais).

do **Fundo Municipal de Habitação**, que fixa a sua despesas para o exercício de 2013 em R\$: 8.000,00 (oito mil reais reais)

do **Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal**, que fixa as suas despesas para o exercício de 2013 em R\$: 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Do **Fundo de Manutenção do Bombeiro Comunitário**, que fixa as suas despesas para o exercício de 2013 em R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Art. 8º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência de Prudentópolis, criado pela Lei Municipal 1.487 de 20/01/2006, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2013 em R\$: 9.140.000,00 (nove milhões cento e quarenta mil reais), conforme detalhamento acima exposto.

Art. 9º. - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº. 1.972, de 15 de junho de 2012 – Lei das Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:

**I** – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que existam recursos disponíveis;

a) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos resultantes de Cancelamento Parcial ou Total de Dotação Orçamentária ou de Créditos Adicionais fica limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento de cada entidade, de acordo com o Art. 37 Inciso III, da Lei nº 1.972/2012 – Lei das Diretrizes Orçamentárias.

b) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior fica limitado ao total do recurso disponível de cada fonte de recurso, obedecendo-se a vinculação da despesa com a respectiva fonte.

c) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício de cada fonte de recurso vinculada, fica limitada ao total de sua ocorrência, obedecendo-se a vinculação da despesa com a respectiva fonte.

d) A abertura de créditos Adicionais Suplementares com recursos oriundos de Operações de Créditos fica restrito ao contido no Inciso IV do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**II** – Realizar a contenção da despesa na forma do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 26 e 27 da Lei nº 1.972/2012 – Lei das Diretrizes Orçamentárias, promovendo a limitação das despesas, exceto nas áreas de educação, saúde, assistência social e do pagamento da dívida pública.

**III** – Utilizar os valores de Reserva de Contingência, tanto junto ao Poder Executivo como no Instituto de Previdência de Prudentópolis, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 10º - Não será computado para efeito do disposto na alínea "a", do Inciso I, do artigo 9º desta Lei:

**I** – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação das fontes não vinculadas e/ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

**II** – os créditos adicionais suplementares abertos do elemento 3190.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

**III** – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

**IV** – o remanejamento, compensação, conversão e/ou criação de fontes de recursos vinculados de cada elemento de despesa e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados para fins de cumprimento

de programas e/ou convênios e da compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

Art. 11º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 9º, Inciso I, alínea "a", através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 12º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Art. 9º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 13º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 14º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2013 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 (Lei Municipal 1793/2009 de 30/10/2009) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1972/2012 de 15/06/2012) e com o layout do sistema SIMAM 2013 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devesa proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 10 de dezembro de 2012.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2012**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" dos

postos e mini postos.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).  
DATA: 11 de janeiro de 2013, às 13h30m.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2012**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de sistema elétrico em veículos.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 70.759,00 (setenta mil setecentos e cinquenta e nove reais).  
DATA: 16 de janeiro, às 13h30m.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2012**

OBJETO: aquisição de equipamentos para manutenção de semáforos.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte reais).  
DATA: 21 de janeiro de 2013, às 13h30m.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2012**

OBJETO: aquisição de produtos de padaria que serão destinados aos professores, em cursos de capacitação.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 41.252,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais).  
DATA: 22 de janeiro de 2013, às 09h30m.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2012**

OBJETO: Locação de trator 4x4.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DATA: 22 de janeiro de 2013, às 13h30m.  
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2012**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de professores vindos de Irati para ministrarem aulas no Campus Avançado da Unicentro, nesta cidade.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).  
DATA: 18 de janeiro de 2013, às 13h30m.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2012**

OBJETO: aquisição de produtos perecíveis que serão destinados aos professores e funcionários, em cursos de capacitação.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 9.558,50 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).  
DATA: 23 de janeiro de 2013, às 09h30m.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2012**

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e afins que serão destinados à Secretaria Municipal de Educação.  
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais).  
DATA: 24 de janeiro de 2013, às 09h30m.  
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
Efraim Kos  
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2012**

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza que serão destinados à Secretaria Municipal de Educação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 237.280,00 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)  
 DATA: 09 de janeiro de 2013, às 14h30m.  
 INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
 Efraim Kos  
 Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2012**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de edificações em pré-moldados.  
 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 48.346,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais).  
 DATA: 14 de janeiro de 2013, às 10h30m.  
 INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.  
 Efraim Kos  
 Presidente da CPL

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Tomada de Preço nº 008/2012**  
**Contrato nº 079/2012**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Terra Sul Construção e Saneamento Ltda - EPP.  
**Valor:** Fica o valor do contrato sob nº 079/2012 acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 297.882,57 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 372.353,21 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).  
**Data da assinatura:** 05/09/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 080/2012**  
**Contrato nº 132/2012**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Leane Maria Lunkes Me.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 010/2012**  
**Contrato nº 018/2012**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Dirceu Antonio Petró.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 021/2012**  
**Contrato nº 060/2012**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Aguá Azul Poços Artesianos Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 120/2011**  
**Contrato nº 206/2011**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Paulo da Silva Duarte Extintores - EPP.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.

**Data da assinatura:** 06/12/2012  
**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 034/2012**  
**Contrato nº 063/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Agrograss Ltda EPP.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 100/2012**  
**Contrato nº 179/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e E.C.Raulik & Cia Ltda Me.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 081/2012**  
**Contrato nº 133/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Pedreira Gnatta Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 098/2012**  
**Contrato nº 178/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Antonio Carlos Rossetim Máquinas Me.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 004/2012**  
**Contrato nº 010/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e A&L Auto Peças Ltda Me.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 064/2012**  
**Contrato nº 117/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Paulo Sérgio Czui.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 28 de fevereiro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 126/2011**  
**Contrato nº 217/2011**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e G.M. Bombas Injetoras Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 102/2012**  
**Contrato nº 189/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Leane Maria Lunkes Me.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 101/2012**  
**Contrato nº 180/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Leane Maria Lunkes Me.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 044/2012**

**Contrato nº 094/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Orlando Gruskoski Me.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 06/12/2012

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 061/2012**  
**Contrato nº 095/2012**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Associação de Árbitros de Prudentópolis.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 30 de junho de 2013.  
**Data da assinatura:** 07/12/2012

**Extrato do 5º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 004/2010**  
**Contrato nº 206/2010**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Ski Transportes e Serviços Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 07/12/2012

**Extrato do 3º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 004/2010**  
**Contrato nº 207/2010**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Jassi Transportes Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 07/12/2012

**Extrato do 4º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 004/2010**  
**Contrato nº 208/2010**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Christo & Thomaz Transportes Ltda EPP.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 07/12/2012

**Extrato do 6º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 004/2010**  
**Contrato nº 209/2010**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Tiago Michalichen Transportes.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 07/12/2012

**Extrato do 6º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 004/2010**  
**Contrato nº 210/2010**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Transportes Transjaciaba Ltda EPP.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 07/12/2012

**Extrato do 6º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 004/2010**  
**Contrato nº 211/2010**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 07/12/2012

**Extrato do 6º Termo Aditivo referente à Concorrência Pública nº 002/2011**  
**Contrato nº 174/2011**  
**Partes:** Município de Prudentópolis e Tiago Michalichen Transportes.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013.  
**Data da assinatura:** 07/12/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Resolução Interna nº 007/2012**

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Designar Comissão interna para recebimento dos bens móveis objeto da Licitação modalidade Carta Convite nº 001/2012, deste Legislativo Municipal, com a composição abaixo; os quais em conjunto, deverão assinar o Atesto para fins de pagamento das empresas vencedoras/vendedoras.

Membros da Comissão:  
Servidora Denise Szatkowski- Secretária Executiva  
Servidor Rubens Voidelo- Controlador Interno  
Vereador Luciano Marcos Antonio

Publique-se.

Prudentópolis, 11 de dezembro 2012.

Canderoi Mainardes Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis-Pr

**COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO  
PARA CONSELHEIROS TUTELARES  
EDITAL Nº. 006/2012**

A Comissão Eleitoral informa o resultado final do processo seletivo para Conselheiro Tutelar:

Nº	Nome	URNA 01	URNA 02	URNA 03	URNA 04	URNA 05	URNA 06	URNA 07	URNA 08	URNA 09	URNA 10	URNA 11	URNA 12	URNA 13	URNA 14	URNA 15	TOTAL
03	Alexandre Guimarães Dias	245	206	187	129	115	66	37	27	47	45	39	41	11	25	32	1252
05	Afonso de Christo Filho	162	114	103	107	74	36	28	42	28	29	27	57	04	13	33	857
02	Jonacir Gomes de Camargo	115	137	84	128	67	60	11	22	25	32	11	13	07	19	71	802
12	Gilmar Claret Nogueira	143	99	99	77	70	26	36	21	08	34	28	37	10	23	39	750
04	Júlio Cezar de Oliveira	135	100	86	91	61	39	11	32	14	24	21	25	03	12	38	692
07	Jussinei Maria Pereira Batista	112	81	74	80	52	37	22	31	26	34	27	34	04	08	35	657
11	Eliceia Berechavinski	83	68	64	60	55	36	24	32	44	37	17	13	11	12	32	588
01	Arlei José Peters	61	31	34	39	27	56	17	19	17	23	28	19	04	11	131	517
08	Mauricio Fedus	80	65	53	69	38	34	14	26	11	15	13	19	05	13	24	479
09	Denise Aschenbrock Naumets	74	95	52	79	55	17	17	08	15	18	12	09	04	05	17	477
06	Marcos Roberto Prates	57	57	51	71	38	13	17	12	09	14	10	09	08	13	65	444
17	Cleusa Traczynski Marconato	63	53	37	48	19	07	29	30	39	35	11	31	09	12	20	443
16	Ronan Demetrius Wuchryn	58	69	57	59	27	06	11	20	24	35	14	30	04	08	17	439
10	Marielly Daiane Schirlo	48	44	22	32	21	13	12	70	04	21	18	14	01	16	09	345
13	Luís Carlos Peretiatko	13	19	14	11	07	04	02	11	03	09	18	03	01	02	02	119
	Nulo/Branco	00	05	02	00	01	00	02	00	01	00	03	01	00	00	04	19
	ELEITORES	432	362	273	355	216	94	73	113	73	91	77	84	20	42	214	

Prudentópolis, 10 de dezembro de 2012.

Maria Alice Gomes  
Presidente Comissão Eleitoral



**MUNICÍPIO DE**  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ